



Lei nº 082/2014

*Que cria a Escola Municipal de Musical 29 de abril,
no âmbito do municipal de Amparo-PB,
e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Vereadores de Amparo- PB, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura – SMC–, a Escola Municipal de Música denominada “ESCOLA MUNICIPAL DE MUSICA 29 DE ABRIL”, a ser administrada e gerida pelo Maestro Regente da Secretaria Municipal de Cultura, com os seguintes objetivos básicos:

- I – oferecer cursos de instrumentos musicais e prática oral;*
- II – cooperar com a divulgação e democratização da cultura musical no Município de Amparo;*
- III – musicalizar os jovens do Município, com vista à sua socialização e profissionalização;*
- IV – propiciar o aperfeiçoamento musical dos aprendizes;*
- V – efetuar ensaios destinados aos músicos;*
- VI – promover o entretenimento da comunidade, mormente através de retretas;*
- VII – participar de festividades cívicas, religiosas, populares, recreativas e afins no Município ou em outras localidades;*
- VIII – criar e manter atividades da Banda Municipal em todos os ritmos necessários a seu desenvolvimento,*
- IX – promover e realizar festivais de músicas;*
- X – exercer outras atribuições e atividades correlatas.*

Art.2º Escola Municipal de Música “29 de abril”, será composta por:

- a) Maestria-Regência;*
- b) Divisão de Apoio e Promoção Artística*

Art. 3º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, 1 (um) cargo de Maestro Regente, de provimento comissionado e recrutamento amplo, destinado a administrar e gerir a Escola Municipal de Música “29 de abril”, assim como reger, promovendo ensaios, composições musicais e outras atividades afins.”

Art.4º Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, 1(um) cargo de Diretor e promotor de eventos artísticos, de provimento comissionado, destinado a organizar as atividades da Banda Musical 29 de abril, além de elaborar um calendário anual de atividades artísticas na área cívica, religiosa, popular e outras atividades afins.

Art.5º O regimento da Escola Municipal de Musica, será baixado pelo Prefeito Municipal no prazo Maximo de 30 dias a partir da data de aprovação desta lei.

Art.6º Esta Lei entra em vigor em vigor na data sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amparo-PB, em 28 de agosto de 2014.



José Arnaldo da Silva
Prefeito Constitucional